



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 11.000.877,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Superintendência de Turismo e Secretaria de Educação no valor total de **R\$ 11.000.877,50** (Onze milhões, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 212/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.434.038,65	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	48	100	332.466,50	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	70	100	344.946,51	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	106	110	6.528.588,94	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	115	110	1.316.700,00	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	6.505,53	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.11.00	291	100	37.631,37	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	2.000,00
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	3.500,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	2.600,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	-	1.140,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	33	100	-	3.200,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	186.360,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	13.400,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	-	2.300.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.92.00	49	100	-	149.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	50	100	-	22.665,89
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	59	100	-	50.000,00
02.007.001.26.843.0046.3042	32.90.21.00	61	100	-	200.000,00
02.007.001.28.843.0049.3034	46.90.71.00	64	100	-	140.000,00
02.007.001.28.843.0049.3035	32.90.21.00	65	100	-	120.000,00
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	-	1.150.936,40
02.007.001.28.843.0049.3039	32.90.21.00	69	100	-	800.000,00
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	70	100	-	1.399.768,47
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	100	-	119.104,76
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	119	110	-	1.316.700,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	132	100	-	338.972,03
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.04.00	158	100	-	30.931,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.05.00	159	100	-	40.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	160	100	-	180.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	174	100	-	15.414,14
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	199	100	-	280.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	100	-	2.009.280,03
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	100	-	125.904,78
TOTAL				11.000.877,50	11.000.877,50